

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA AGORA EU POSSO PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Agora Eu Posso da Unicesumar**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso ao Ensino Superior, nos cursos de Licenciatura em Artes Visuais, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Sociologia, Tecnologia em Design de Produto, Tecnologia em Gestão de Cooperativas, Tecnologia em Gestão Hospitalar, Tecnologia em Secretariado e Tecnologia em Sistemas para Internet através da oferta de desconto.

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 13/03/2019 a 21/05/2019.

### **3. DOS DESCONTOS**

3.1. Nessa campanha, a mensalidade dos cursos abrangentes será de R\$ 186,00 durante todo o curso (sujeito ao reajuste anual), válido para todas as regiões, para pagamentos até o dia 10 de cada mês.

3.2. Caso o pagamento seja realizado após essa data, o aluno perde essa condição e o valor do curso será conforme a Tabela de Valores por região.

### **4. REGRAS**

4.1. Para participar do programa Agora Eu Posso, o candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o ensino médio.

4.2. Essa condição é válida somente para novos alunos, e deve ser requerida no ato da matrícula, não podendo ser solicitada posteriormente.

4.3. Os benefícios NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD (para os descontos do Universo EAD, consultar o processo 245 – Descontos Universo EAD).

4.4. O benefício será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.5. O aluno perderá o benefício concedido caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente e pagará o valor total da mensalidade de acordo com a Tabela de Valores vigente.

4.6. Os benefícios provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

4.7. Caso o aluno mude para um curso que não está na Campanha Agora Eu Posso, o benefício será cancelado.

4.8. Caso um aluno de outro curso matriculado no módulo 52.2019 solicitar mudança de curso para um dos cursos participantes na Campanha Agora Eu Posso, durante o período de captação do PS 52.2019, serão concedidos os descontos da Campanha.

4.9. Caso o aluno mude de polo, o benefício referente à Campanha Agora Eu Posso será mantido.

4.10. Essa condição é acumulativa somente com o Programa Eu Indico Aluno, podendo acumular também com Bolsa Polo e Bolsa Incentivo.

4.11. Os benefícios desta campanha NÃO são cumulativos com demais benefícios como: Ação de Picotado, Convênio Empresa, Cupom de Desconto, Descontos Vigentes, Educa + Brasil, Neora, Quero Bolsa, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

4.12. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.13. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

---

5.2 Está reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 11 de Março de 2019.  
**Cesumar**